

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA

## Nº 005/2019

**ABERTURA DIA 18/11/2019 ÀS 08:00 HORAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019**

**AVISO**

**O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR**, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, faz saber, a quem possa interessar que através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portarias nº 125/2019 datada de 22 de agosto de 2019, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, realizará sessão de licitação **às 08:00 (oito horas) do dia 18 (dezoito) de novembro de 2019**, na **Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002** da **Concorrência nº 005/2019**, tipo Menor Preço por Empreitada Global, visando a contratação de empresa especializada para execução de base para a instalação de uma nova Estação de Tratamento de Água no complexo do Rio Preto, situado na Rodovia Muriaé x Ervália, km 02, na cidade de Muriaé.

O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitações do DEMSUR, Av. Maestro Sansão, 236/ 2º Andar, Edifício Centro Administrativo “Presidente Tancredo Neves”, Centro, Muriaé – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e também no site do DEMSUR, pelo endereço: <http://www.demsur.com.br/licitacao>

Maiores informações pelos telefones (0xx32) 3696-3459 – 3696-3488

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019****TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019****ABERTURA DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 08:00HORAS****REQUISITANTE:**

- **DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO**

**O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR**, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, através da Comissão Permanente de Licitação, pela Portarias nº 125/2019 datada de 22 de agosto de 2019, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo menor preço por empreitada global**, tornando público a abertura do Processo nº 149/2019, na modalidade Concorrência Pública nº 005/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)

**OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DO DEMSUR AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – EDIFÍCIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2º ANDAR, CENTRO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG ” ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 18/11/2019**

C)

**O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, OCORRERÁ ÀS 08:00 (OITO HORAS), DO DIA 18/11/2019 NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR (SALA DE LICITAÇÕES) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL” NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.**

**Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.**

**1 - OBJETO**

**1.1 - O objetivo da presente licitação, na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço por empreitada global, é:**

Contratação de empresa especializada para execução de base para a instalação de uma nova Estação de Tratamento de Água no complexo do Rio Preto, situado na Rodovia Muriaé x Ervália, km 02, na cidade de Muriaé.

**1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:**

I – Termo de Referência

II - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

III - Modelo da Proposta

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

V - Modelo de Minuta Contratual

VI – Orçamento detalhado

VII – Layouts, Projetos, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial e outros (arquivo disponibilizado em PDF)

VIII – Declaração de Disponibilidade

IX – Credenciamento de Participação

X – Declaração de Compromisso

XI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

XII – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica

XIII - Modelo da Declaração de Atendimento às Leis Municipais Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

**2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DO DEMSUR AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – EDIFÍCIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2º ANDAR, CENTRO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG”, ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 18/11/2019.**

2.1.1 - Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues no DEMSUR, **Setor de LICITAÇÕES**, no prazo mencionado no preâmbulo, porém, a DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO não se responsabilizará por envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta Comercial” entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a necessária qualificação.

2.3 - É vedada a participação de empresa:

2.3.1 – Em consórcio;

2.3.2 – Com falência decretada ou concordatária;

2.3.3 – Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;

2.3.4 – Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

**NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no processo em tela.**

**2.4 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.**

2.4.1 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ O MESMO APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

2.4.2 - O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES N° 01 E N° 02, PREVISTOS NESTE EDITAL, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO PROPONENTE, DEVENDO SER CONFERIDO AMPLOS PODERES.

2.4.3 - AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, CONFORME **MODELO NO ANEXO IV**, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTAS A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

2.4.3.1 – PARA A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO SUBITEM 2.4.3, A LICITANTE DEVERÁ, TAMBÉM, APRESENTAR:

A) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: COMPROVANTE DA OPÇÃO PELO SIMPLES OBTIDO NO SÍTIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

B) QUANDO A EMPRESA NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PROVA ATRAVÉS DE DOCUMENTO EXPEDIDO ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM VALIDADE DE 90 DIAS) OU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE, COMPROVANDO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

**\*\*\*\*\* ATENÇÃO\*\*\*\*\***

**2.4.4.1 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**2.4.4.2 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**2.4.4.3 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 2.4.4 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**2.4.4.4 - As certidões tratadas no item 2.4.4.1 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XIII, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

2.4.5 - O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

2.5 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverá ser redigida na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

**2.6- Fica facultado a empresa licitante realizar visita no local da execução das obras/execução dos serviços, até a data de abertura da presente licitação, para conhecimento de todas as circunstâncias, pois a apresentação de propostas implica no conhecimento total de todo o sistema, sem aceitação de reclamações posteriores.**

### **3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

3.1 - Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Pública, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

#### **3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 28 Lei 8.666/93**

A) Registro de empresário individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**OBSERVAÇÕES:**

B.1 – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

B.2 – Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

B.3 – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.2 REGULARIDADE FISCAL – Artigo 29 Lei 8.666/93**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa a sede do licitante;

C) Prova de regularidade para com a fazenda federal, através de:

C.1) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

C.2) Certidão de quitação da dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

D) Prova de regularidade com a fazenda estadual;

E) Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede do licitante;

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

G) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

### **3.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Artigo 30 Lei 8.666/93**

A) Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no CREA, nos termos previstos em Lei.

B) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo VIII– Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.

C) Declaração do compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 3.1.3, letra E, conforme Anexo X.

D) Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, conforme Anexo XII.

E) Capacitação Técnico-Profissional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, **fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviço e/ou obra compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou do Engenheiro Civil responsável técnico**

Obs: O (s) atestado (s) apresentados deverão ser de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente que possua habilitação específica para exercer as atividades descritas acima.

E.1 - A comprovação de que o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado em cartório; ou

b) Na hipótese do Responsável Técnico e do profissional pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação; ou

c) Apresentação de mera declaração do responsável técnico, comprometendo-se a participar da execução do contrato que eventualmente for firmado com esta Autarquia ( conforme julgamento da Denúncia n. 969645, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, 08/02/2018 – TCE-MG. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-176-.html/Noticia/1111622831>).

### 3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 90 (noventa) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

### 3.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme anexo XI.

B) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

### 3.1.6 – ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

A) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01.

B) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93.

b.1) Caso a licitante opte pela autenticação dos documentos por servidor da Administração deverá apresentar os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação.

### OBSERVAÇÃO:

C) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emissores.

D) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo IX.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 - As certidões que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

3.5 - O ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverá conter a documentação exigida no item 3 - Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”****RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_**CNPJ SOB N°:** \_\_\_\_\_**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019****ABERTURA DIA 18/11/2019 ÀS 08:00 HORAS****4 – PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o demonstrativo constante no Anexo VI, que integra o presente edital.

4.2 - Deverá conter a proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;

4.2.2 - Número a que se refere à Concorrência Pública;

4.2.3 - Preços unitários e totais em algarismos;

4.2.4 - Preço global da proposta em algarismos e por extenso;

4.2.5 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

4.2.6 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) deste certame e;

4.2.7 - Data, local, assinatura e identificação do representante legal.

4.3 - ALÉM DA “**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**”, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E OS SEGUINTE DOCUMENTOS. (o cronograma de desembolso deverá atender os prazos do cronograma fornecido pela contratante).

a) Folha de dados gerais dos equipamentos (projeto básico, fluxograma);

b) Especificações técnicas do equipamento, de suas características construtivas e operacionais, que permita o confronto da proposta técnica com as exigências contidas neste termo de referência;

c) Especificações Técnicas, características construtivas e operacionais dos equipamentos complementares, quando se tratar de outro fabricante;

4.4 - O ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 – Proposta Comercial, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”****RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_**CNPJ SOB N°:** \_\_\_\_\_**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019****ABERTURA DIA 18/11/2019 ÀS 08:00 HORAS**



**5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03.01.02-4490.51.00-17.512.0057-1.144

5.1.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente, conforme comprovação feita pela medição.

**6 – DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 - A presente Concorrência Pública, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 “Documentação para Habilitação”.

6.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.2.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 – Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.5 - Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes nº 02 “Proposta Comercial” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela CPL, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação em jornal da Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

6.2.6 - As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes credenciados.

6.2.7 - Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 – Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.9 - Decorrida a fase de julgamento das propostas, a CPL, fará realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.10 - Critérios para julgamento:

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) Se houver discrepância entre o preço unitário e total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

c) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

d) Serão desclassificadas as propostas que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.2.10, letra “b” e “c”, e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.

e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a cargo do interessado.

**f) A PROPONENTE DEVERÁ COTAR NA PLANILHA TODOS OS ITENS E SERVIÇOS.**

**g) O JULGAMENTO FAR-SE-Á PELO MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2.11 - Decorrido o prazo de recurso, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente, na forma da Lei.

6.2.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.2.13 - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação de conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.10, letras “b” e “c”.

6.2.14 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.15 - Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinentes, inviolados, aos licitantes inabilitados.

## **7 – PREÇOS**

7.1 - A licitante contratada receberá, pelas obras propostas, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

## **8 – DO CONTRATO**

8.1 – O prazo do contrato será de até 03 (três) meses, sendo que o prazo de execução da obra será de 01 (um) mês após a emissão da Ordem de Serviços. A empresa deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviços.

8.2 – Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

## **9 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Cumprir fielmente o que estabelece este Termo, o Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato.

10.2- Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10.3- Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, peças de reposição e consumíveis necessários à perfeita execução dos serviços descritos;

10.4- Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

10.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

10.6- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

10.7- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com a população do setor;

10.8- Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o DEMSUR ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato;

10.9- A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do DEMSUR ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

10.10- Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

10.11- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização do DEMSUR, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

10.12- Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

10.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

10.14- Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

### **11 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

11.1 - O prazo de execução dos serviços/obra será de 01 (um) mês, contados, de acordo com cronograma físico-financeiro.

11.2 - A obra deverá ser entregue na forma e no prazo estipulado no contrato firmado entre o DEMSUR e a empresa contratada, e será recebida provisoriamente e examinada por uma comissão de fiscalização, designada para este fim.

11.3 - O licitante deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela comissão de fiscalização como necessárias à adequação da obra ao projeto e especificações constantes neste edital, sem qualquer custo adicional para o órgão licitante;

11.4 - Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório da obra, a comissão dará sua aprovação e atestará o recebimento definitivo.

### **12 – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS**

12.1 - A fiscalização das obras será feita pelo CONTRATANTE, através de seus servidores, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

12.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

### **13 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar parte do objeto desta licitação, salvo expresso consentimento do CONTRATANTE e solicitação por escrito e deferido.

**14 - RESCISÃO**

14.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

**15 - RESOLUÇÃO**

15.1 - Constituem condições resolutivas do CONTRATO:

- a) O integral cumprimento de seu objeto, caracterizando pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1.093 do Código Civil Brasileiro;
- d) Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas letras "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

**16 – RESPONSABILIDADE CIVIL**

16.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**17 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

17.1 - Todos os tributos que incidiram sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

**18 – PROTEÇÃO AMBIENTAL**

18.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

**19 - RECURSOS**

19.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20 – CLÁUSULA DE ADESÃO**

20.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

## 21 - SANÇÕES

21.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

## 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

22.2 - Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.

22.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

22.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

22.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES.

22.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

22.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei.

22.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina a Lei.

22.8 - De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

22.9 - A empresa proponente a que couber a adjudicação deverá apresentar ao CONTRATANTE antes do recebimento da "Ordem de Serviços" inicial:

22.9.1 - Plano de segurança de trabalho, elaborado em conformidade com as "normas de segurança do trabalho" referente à execução da Obra contratada, na forma da lei, que institui as normas regulamentadoras para as condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.

22.9.2 - Anotação de responsabilidade técnica ART, no CREA.

22.10 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma da obra.

22.11 - O prazo para assinatura do contrato pelo proponente vencedor será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante. Vencido este prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos termos e hipóteses previstas no § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações.

22.12 - A empresa Contratada deverá afixar placa no padrão de obra conforme modelo a ser apresentado pelo DEMSUR, no local da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

22.13 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto ao Setor de Licitações do DEMSUR, Av. Maestro Sansão, 236/ 2º Andar, Edifício Centro Administrativo "Presidente Tancredo Neves",

Concorrência nº 005/2019

Página 13 de 32

Centro, Muriaé – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,, a partir da presente data.

22.14 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação, à Av. Maestro Sansão, 236/ 2º Andar, Edifício Centro Administrativo “Presidente Tancredo Neves”, Centro, Muriaé – MG, TEL (32) 3696-3459

Muriaé, 26 de setembro de 2019

---

Renato Bernardes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de base para a instalação de uma nova Estação de Tratamento de Água no complexo do Rio Preto, situado na Rodovia Muriaé x Ervália, km 02, na cidade de Muriaé.

**2. OBJETIVO:**

2.1 – Contratação de empresa especializada para execução de base para a instalação de uma nova Estação de Tratamento de Água no complexo do Rio Preto, situado na Rodovia Muriaé x Ervália, km 02, na cidade de Muriaé.

**3. ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Preço	
					Unitário	Total
1	11304	1	serv	CONSTRUÇÃO DE BASE PARA INSTALAÇÃO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO COMPLEXO DO RIO PRETO NA CIDADE DE MURIAÉ.	R\$ 113.732,67	R\$ 113.732,67
<i>Total aproximado orçado para o presente processo é de R\$ 113.732,67 (Cento e treze mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)</i>						

**Observação: O julgamento será do tipo Menor Preço GLOBAL.**

**4. METODOLOGIA:**

4.1 – Especificação dos serviços:

- ➔ Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto desenvolvido pelo Setor Técnico do DEMSUR, Anexos VI e VII – Layouts, Projetos, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial e outros (Este arquivo só poderá ser visualizado em PDF) do Edital Convocatório.

4.2 – O prazo do contrato será de até 03 (três) meses, sendo que o prazo de execução da obra será de 01 (um) mês após a emissão da Ordem de Serviços. A empresa deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviços.

4.3 – Visita do Local da Execução dos Serviços

4.3.1 - Fica facultado a empresa licitante realizar visita no local da execução das obras/execução dos serviços, até a data de abertura da presente licitação, para conhecimento de todas as circunstâncias, pois a apresentação de propostas implica no conhecimento total de todo o sistema, sem aceitação de reclamações posteriores.

4.4 - O DEMSUR, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

**5. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:**

A) Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no CREA, nos termos previstos em Lei.

B) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo VIII– Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.

C) Declaração do compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 3.1.3, letra E, conforme Anexo X.

C) Declaração do compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 3.1.3, letra E, conforme Anexo X.

E) Capacitação Técnico-Profissional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, **fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviço e/ou obra compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou do Engenheiro Civil responsável técnico.**

Obs: O (s) atestado (s) apresentados deverão ser de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente que possua habilitação específica para exercer as atividades descritas acima.

E.1 - A comprovação de que o Responsável Técnico: **Engenheiro Civil** pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado em cartório; ou

b) Na hipótese do Responsável Técnico e do profissional pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação; ou

c) Apresentação de mera declaração do responsável técnico, comprometendo-se a participar da execução do contrato que eventualmente for firmado com esta Autarquia ( conforme julgamento da Denúncia n. 969645, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, 08/02/2018 – TCE-MG. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-176-.html/Noticia/1111622831>).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

6.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

6.3 - A contratadada responderá “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” – Conforme artigo 618 do Código Civil /2002”.

6.4- É de responsabilidade da Contratada a emissão e pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA , sendo que as despesas de pagamento e emissão ficarão a cargo da empresa contratada.

## 7. PAGAMENTO DO OBJETO:

7.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente, conforme comprovação feita pela medição.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 005/2019, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.  
Declaração a ser emitida pela licitante e **assinada por seu representante legal.**

**DEMSUR**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório, propomos o fornecimento de materiais e prestação de serviços, conforme planilhas em anexo pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos, ainda, de acordo com processo licitatório em epígrafe, que os preços contidos nesta proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) proposto.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROPONENTE

Nome representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ SOB N°:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

**\*ATENÇÃO:**

- **Anexar a esta proposta a planilha de preços e cronograma de desembolso, devidamente preenchidos, constando preços unitários e totais em algarismos, sendo o preço global em algarismos e por extenso. A empresa deverá detalhar o Valor unitário de cada item conforme descrito no ITEM 3 do Termo de Referência do Edital Convocatório**

*Concorrência n° 005/2019*

Página 18 de 32

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

**DEMSUR**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019.**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, entidade autárquica, inscrita no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 02.318.396/0001-45, com sede à Av. Castelo Branco, s/nº, Gávea, Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, CPF nº 998.807.506-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2019, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de base para a instalação de uma nova Estação de Tratamento de Água no complexo do Rio Preto, situado na Rodovia Muriaé x Ervália, km 02, na cidade de Muriaé.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – FICA ESTE INSTRUMENTO VINCULADO AO EDITAL NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 E SEUS ANEXOS, COMO SE TRANSCRITOS NESTE FOSSEM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA:**

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo, o Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato.
- b) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, peças de reposição e consumíveis necessários à perfeita execução dos serviços descritos;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com a população do setor;
- h) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o DEMSUR ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato;
- i) A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do DEMSUR ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- j) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- k) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização do DEMSUR, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;
- l) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- n) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

## II - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- b) Designar um(a) técnico(a) para acompanhamento da execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução, objeto deste contrato, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o valor do contrato de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o pagamento efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal

Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente, conforme comprovação feita pela medição, conforme descrito no termo de referência.

O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA**

A Contratada deverá iniciar a execução da obra ora contratada a partir da data de assinatura do Contrato, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

O recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03.01.02-4490.51.00-17.512.0057-1.144

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

a) O prazo do contrato será de até 03 (três) meses, sendo que o prazo de execução da obra será de 01 (um) mês após a emissão da Ordem de Serviços. A empresa deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

a) Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na

execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Órgão Oficial do Município, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A EDITAL**

Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 005/2019

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Vergilino de Freitas Junior

Diretor Geral do DEMSUR

\_\_\_\_\_  
Empresa CONTRATADA  
Representante da legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ANEXO VI – ORÇAMENTO DETALHADO**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO								
ORÇAMENTO:		EXECUÇÃO DE BASE PARA NOVA ETA NO COMPLEXO DO RIO PRETO					Data: Setembro/2019	
LOCAL:		ETA Rio Preto - R. Prof. Francisco Teodoro Filho - Muriaé - MG						
PROJETO:		SETOR TÉCNICO DEMSUR		FONTE: SINAPI - Julho 2019 (Não Desonerada) / SUDECAP / SETOP				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÁLCULOS ORÇAMENTAIS					
1		CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	Unid.	Quant.	Custo S/ BDI	BDI	Custo C/ BDI	Valor
1.1	93208	Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras, piso em lastro de concreto, pinturas, instalações elétricas e forro de PVC.	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 573,02	27,52%	R\$ 730,72	R\$ 4.384,32
1.2	SETOP - Ref. 04/2019 - IIO-SAN-005	Banheiro químico 110 x 120 x 230 cm com manutenção	mês	1,00	R\$ 515,00	27,52%	R\$ 656,73	R\$ 656,73
1.3	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 306,63	27,52%	R\$ 391,01	R\$ 2.346,06
1.4	73859/002	Capina e Limpeza manual do terreno	m <sup>2</sup>	194,36	R\$ 1,19	27,52%	R\$ 1,52	R\$ 295,43
1.5	SUDECAP - Ref. 04/2019 - 62.05.12	Levantamento planialtimétrico cadastral < 10.000 m <sup>2</sup> - Inclusive desenho	m <sup>2</sup>	780,36	R\$ 0,62	27,52%	R\$ 0,79	R\$ 616,48
1.6	SETOP - Ref. 04/2019 - LOC-OBR-005	Locação da obra (Gabarito)	m <sup>2</sup>	194,36	R\$ 7,10	27,52%	R\$ 9,05	R\$ 1.758,96
1.7	SETOP - Ref. 04/2019 - DEM-MFC-005	Remoção de meio-fio pré-moldado de concreto inclusive carga	m	20,00	R\$ 8,41	27,52%	R\$ 10,72	R\$ 214,40
1.8	Composição	Isolamento de obra (vala) com tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1,20 x 50 m (1 x c), e estrutura de madeira pontaleteada.	m <sup>2</sup>	20,52	R\$ 20,59	27,52%	R\$ 26,26	R\$ 538,86
<b>TOTAL DO ITEM</b>								<b>R\$ 10.811,24</b>
2		MOVIMENTO DE TERRA E REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DE VALAS	Unid.	Quant.	Custo S/ BDI	BDI	Custo C/ BDI	Valor
2.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m <sup>3</sup>	49,46	R\$ 58,86	27,52%	R\$ 75,06	R\$ 3.712,47
2.2	79472	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m <sup>2</sup>	194,36	R\$ 0,44	27,52%	R\$ 0,56	R\$ 108,84
2.3	96620	Lastro de concreto magro	m <sup>3</sup>	11,66	R\$ 399,07	27,52%	R\$ 508,89	R\$ 5.933,66
2.4	88478	Contrapiso autonivelante, aplicado sobre laje, aderido, espessura 4cm.	m <sup>2</sup>	117,20	R\$ 25,55	27,52%	R\$ 32,58	R\$ 3.818,38
2.5	94970	Concreto Fck = 20MPa, traço 1:2,7:3 (Cimento / Areia média / Brita 1) - Preparo mecânico com betoneira	m <sup>3</sup>	2,19	R\$ 268,19	27,52%	R\$ 342,00	R\$ 748,98
2.6	94971	Concreto Fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (Cimento / Areia média / Brita 1) - Preparo mecânico com betoneira	m <sup>3</sup>	1,69	R\$ 279,72	27,52%	R\$ 356,70	R\$ 602,82
2.7	94972	Concreto Fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (Cimento / Areia média / Brita 1) - Preparo mecânico com betoneira	m <sup>3</sup>	44,20	R\$ 287,65	27,52%	R\$ 366,81	R\$ 16.213,00
2.8	92874	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m <sup>3</sup>	48,08	R\$ 26,13	27,52%	R\$ 33,32	R\$ 1.602,03



2.9	92270	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm.	m <sup>2</sup>	121,19	R\$ 73,83	27,52%	R\$ 94,15	R\$ 11.410,04
2.10	92269	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e = 25 mm.	m <sup>2</sup>	19,80	R\$ 88,81	27,52%	R\$ 113,25	R\$ 2.242,35
2.11	90877	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 20 cm de diâmetro, até 9 m de comprimento, concreto lançado por caminhão betoneira (exclusive mobilização e desmobilização)	m	544,50	R\$ 38,70	27,52%	R\$ 49,35	R\$ 26.871,08
2.12	92791	Corte e dobra de aço CA-60, Diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	kg	248,30	R\$ 6,56	27,52%	R\$ 8,37	R\$ 2.078,27
2.13	92792	Corte e dobra de aço CA-50, Diâmetro de 6,3 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	kg	1344,70	R\$ 6,04	27,52%	R\$ 7,70	R\$ 10.354,19
2.14	92794	Corte e dobra de aço CA-50, Diâmetro de 10,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	kg	1280,90	R\$ 5,30	27,52%	R\$ 6,76	R\$ 8.658,88
2.15	92795	Corte e dobra de aço CA-50, Diâmetro de 12,5 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	kg	359,00	R\$ 4,94	27,52%	R\$ 6,30	R\$ 2.261,70
2.16	92796	Corte e dobra de aço CA-50, Diâmetro de 16,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	kg	772,60	R\$ 4,86	27,52%	R\$ 6,20	R\$ 4.790,12
2.17	74010/001	Carga e descarga de material para bota fora utilizando caminhão basculante e pá carregadeira sobre pneus.	m <sup>3</sup>	64,30	R\$ 1,70	27,52%	R\$ 2,17	R\$ 139,53
2.18	97914	Transporte com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , via urbana pavimentada, DMT até 30km.	m <sup>3</sup> xkm	64,30	R\$ 1,58	27,52%	R\$ 2,01	R\$ 129,24
<b>TOTAL DO ITEM</b>								<b>R\$ 101.675,58</b>
<b>3</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Custo S/ BDI</b>	<b>BDI</b>	<b>Custo C/ BDI</b>	<b>Valor</b>
3.1	SETOP - Ref. 04/2019 - LIM-GER-005	Limpeza geral de obra	m <sup>2</sup>	194,36	R\$ 5,03	27,52%	R\$ 6,41	R\$ 1.245,85
<b>TOTAL DO ITEM</b>								<b>R\$ 1.245,85</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI DE 27,52%</b>								<b>R\$ 113.732,67</b>

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII – LAYOUTS, PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL E OUTROS (ESTE AQUIVO SÓ PODERÁ SER VISUALIZADO EM PDF) DO EDITAL CONVOCATÓRIO.**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Muriaé/MG, ----- de ----- de 2019

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

OBJETO: (.....).

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço

CNPJ

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

Muriaé/MG, ----- de ----- de 2019

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

OBJETO: (.....).

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço

CNPJ

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Muriaé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

OBJETO: (.....).

.....NOME DA EMPRESA ....., inscrita no CNPJ Nº ....., declara, que se compromete em manter na condução da obra, objeto desta licitação, o(s) engenheiro(s) ....., CREA Nº ....., cujos atestados atendem às exigências do item 3.1.3, letra E do Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Empresa Proponente)

Endereço:

CNPJ:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Concorrência 005/2019

OBJETO: (.....).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2019.

.....  
(Representante legal da licitante)

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA E**  
**SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Muriaé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

OBJETO: (.....).

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter pessoal técnico especializado considerado essencial para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Relação nominal mínima dos profissionais a serem alocados para os serviços, objeto desta licitação, correspondente à equipe técnica mínima com indicação e função de cada um, conforme a seguir:

- Engenheiro Civil graduado e habilitado
- Auxiliares

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço

CNPJ

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS N°s 5.446/2017 e 5.524/2017.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório n° 149/2019, desta Autarquia, edital de Concorrência Pública n° 005/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal N° 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Local, data.**

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**